



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	20
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	20
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	22
AGÊNCIA DE TURISMO.....	23
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	23

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.481, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Rosalino da Silva Costa.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Rosalino da Silva Costa.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 2.423, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do Vereador Rogério Freitas)

LEI Nº 2.482, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Luciano Gomes Silva Filho.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Luciano Gomes Silva Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 71/2019, de autoria do Vereador Milton Neris)

LEI Nº 2.483, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Helvécio de Brito Maia Neto.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Helvécio de Brito Maia Neto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Vereador Milton Neris)

LEI Nº 2.484, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Luiz Cláudio Gonçalves Benício.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Luiz Cláudio Gonçalves Benício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Vereador Major Negreiros)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 451 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA no cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 324, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É exonerado ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA do cargo de Secretário Executivo – DAS-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de julho de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 15, DE 09 DE JULHO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, o ATO Nº. 584-NM, de 14 de junho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. É retificada na Portaria/GAB/PGM/Nº 13, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.278, de 08 de julho de 2019, que concedeu o restante das férias da servidora Sylvania dos Reis e Silva, a parte que especifica:

Onde se lê: O período de gozo será do dia 27 de setembro a 25 de agosto de 2019;

Leia-se: O período de gozo será do dia 27 de setembro a 25 de outubro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Fernanda Cristina Nogueira de Lima
Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 223/GAB/SEPLOG, 09 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 157 - NM, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.189, de 22 de fevereiro de 2019, combinado com a Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.194, de 1º de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o(a) servidor(a) ARIANA QUEIROZ DE MORAES NASCIMENTO, matrícula nº 413023764, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de julho de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Gestão e Recursos Humanos

Elisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157 – DOM Nº 2.189

DESPACHO Nº 452/GAB/SEPLOG, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município – JMO, resolve DEFERIR o remanejamento de função aos servidores adiante nominados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
2019041727	377231	ANGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	24/06/19 a 24/06/21
2019004495	413019832	IZABEL DIAS DE SOUZA FONSECA	PROFESSOR – I 40 HORAS	28/09/18 a 27/09/20
2018002157 – APENSO: 2019003439	300141	MARINALVA PEREIRA DE SENA	PROFESSOR – II 40 HORAS	27/02/18 a 26/02/20
2016074380 – APENSO: 2017023066/	139631	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – III 40 HORAS	07/03/17 a 06/03/19
2017032486	1020631	ZENILDES FONTES MOREIRA MORAIS	PROFESSOR – II 20 HORAS	20/12/16 a 19/12/18

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 09 de julho de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Gestão e Recursos Humanos

Elisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157 – DOM Nº 2.189

INTERESSADO: AGNES MIYUKI KAWANO

PROCESSO: 2018010536
MATRÍCULA: 168861
CARGO: Agente do Tesouro Municipal
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 453/2019/GAB/SEPLOG

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora anexado às fls. 13, onde a mesma requer um pedido de reconsideração de licença para Tratar de Interesse Particular;
CONSIDERANDO a decisão do Secretário Executivo de Finanças no Despacho fls. 16;
RESOLVO, REVOGAR o DESPACHO Nº 162/2018/GAB/SEPLADAD publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.990 de 02 de maio de 2018, que indeferiu o pedido da servidora, e CONCEDER a Licença para Tratar dos Interesses Particulares a partir do dia 19/07/2018.

Palmas, 09 de julho de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Gestão e Recursos Humanos

Elisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157 – DOM Nº 2.189

DESPACHO Nº 454/GAB/SEPLOG, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município – JMO, resolve DEFERIR o remanejamento de função aos servidores adiante nominados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
2019006119 – APENSO: 2019018388	306891	DAYANE FERREIRA BORGE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	21/09/18 a 20/09/20
2019019164	413012619	IRACELMA TAVARES SALDANHA NOLETO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08/10/18 a 06/10/20
2019002664	313751	JOANA DARCK RIBEIRO DA SILVA PRADO	PROFESSOR – II 40 HORAS	10/09/18 a 08/09/20
2019028096	413018158	NOEME LEANDRO DE SOUSA KEMMERICH	PROFESSOR – I 40 HORAS	19/06/19 a 17/08/19
2018007501 – APENSO: 2019019879	413018163	VALDESINHA PEREIRA DA SILVA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	14/05/19 a 12/05/20

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 09 de julho de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Gestão e Recursos Humanos

Elisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157 – DOM Nº 2.189

INTERESSADO: DANIEL BARTKUS RODRIGUES

PROCESSO: 2019048922
MATRÍCULA: 413019270
CARGO: Geógrafo
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas
ASSUNTO: Licença para Capacitação

DESPACHO Nº 455/2019/GAB/SEPLOG

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o § 1º do art. 100, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e ainda considerando manifestação favorável da Pasta de lotação do servidor contida no OFÍCIO Nº 96/2019/GAB/IPUP, de 19 de junho de 2019, CONCEDO, ao requerente, Licença para Capacitação, com remuneração, para participar de curso de capacitação em Geografia Humana, no período de 03 (três) meses a partir de 03 de outubro de 2019, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, relativo ao período de 02 de outubro de 2014 a 02 de outubro de 2019.

Palmas, 09 de julho de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Gestão e Recursos Humanos

Elisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157

INTERESSADO: RITA BARROS DA SILVA

PROCESSO: 2016012737 / 2016035063
CARGO: Agente Administrativo Educacional
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 456/2019/GAB/SEPLOG

CONSIDERANDO a Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008, e art. 27 da Medida Provisória nº 05 de junho de 2000, de 19 de janeiro de 2017, bem como, o artigo nº 23 da Lei nº 1954 de 1º de abril de 2013;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0005737.30.2014.827.2729, determinado redução de carga horária pelo prazo necessário;
RESOLVO, CONCEDER, SUB JUDICE a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), com início a partir de 30 de abril de 2019 a 28 de abril de 2020.

Palmas, 09 de julho de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Gestão e Recursos Humanos

Elisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157 – DOM Nº 2.189

INTERESSADO: JOSÉ MARCELO NEVES TOMÉ MONTEIRO

PROCESSO: 2019033420
MATRÍCULA: 263571
CARGO: Professor – I 40 Horas
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 457/2019/GAB/SEPLOG

Nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº.008, de 16 de novembro de 1999 e da Lei Complementar nº 24, de 26 de agosto de 2000, e tendo em vista a manifestação favorável por parte da Secretaria de origem, resolvo PRORROGAR, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares.
Inicialmente concedido ao requerente por 01(um) ano, ou seja, de 30/04/2018 a 30/04/2019, através do DESPACHO Nº 201/2018/GAB/SEPLAD de 17 de maio de 2018, para mais 01(um) ano, sendo de 01/05/2019 a 01/05/2020, ficando assim, o tempo total da licença de 02(dois) anos, compreendido entre 30/04/2018 a 01/05/2020, não se computando este tempo para qualquer efeito.

Palmas, 09 de julho de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Gestão e Recursos Humanos

Elisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157 – DOM Nº 2.189

INTERESSADO: ANUNCIADA SOUSA E SILVA CUSTODIO

PROCESSO: 2019033971

MATRÍCULA: 413019376

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

ASSUNTO: Revogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares

			A empresa ficará responsável por fornecer uma caminhonete equipada com carretinha, motorista e combustível, que será usada para transportar as máquinas até o local de trabalho. O prazo de entrega das máquinas será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.			
--	--	--	---	--	--	--

Palmas – TO, 10 de julho de 2019.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro**DESPACHO Nº 458/2019/GAB/SEPLOG**

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a solicitação do(a) servidor(a) para retornar ao trabalho, resolvo REVOGAR, a partir de 17 de junho de 2019, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) requerente por meio do DESPACHO Nº 218/2018/GAB/SEPLAD, de 14 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.022, de 18 de junho de 2018.

Palmas, 09 de julho de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Gestão e Recursos HumanosElisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157 – DOM Nº 2.189**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053//2019**

Processo nº: 2019026907

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: a futura contratação de empresa para serviços de fornecimento de coffee break tipo buffet, para promoção de eventos realizado pela secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 053/2019, sucedido em 14/06/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019**

Processo nº: 2019022751

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP

Objeto: a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de micro tratores autopropelidos giro zero para corte de gramados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 046/2019, sucedido em 24/05/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: REQUINTE BUFFET EIRELI – ME				CNPJ: 08.336.485/000109		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	Svc	2.000	Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break e lanche, para atender 2000(dois mil) pessoas, conforme cardápio abaixo relacionado: 02 variedades de suco naturais: Ex.: Sabor cajá, maracujá, manga, acerola, cajú, etc.) 02 variedades de frutas: Ex.: Banana, maçã, uva, melão, kiwi, melancia, manga etc. 02 variedades de salgadinhos: Ex.: Croissant, empadinha, esfirra e torta) 02 variedades de quitandas: Ex.: Pão e/ou biscoito de queijo, enroladinho de queijo. 01 variedades de bolo: Ex.: Cenoura, mandioca, milho, chocolate	Própria	11,87	23.740,00

Palmas -TO, 10 de julho de 2019.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro**AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público a SUSPENSÃO "SINE DIE" da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços na perfuração de poços artesianos, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamento e mão de obra, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Processo nº 2019015320, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em razão de alteração no Edital, tendo em vista impugnação ao mesmo. Maiores informações poderão ser obtidas na superintendência de Compras e Licitações, no endereço: Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, no horário de 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis, ou pelo fone (63) 3212-7243/7244 e pelo e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de julho de 2019.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa: R. CARDOSO ALVES DA CRUZ - ME			CNPJ/MF: 03.749.325/0001-60			
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	H	21.120	Prestação de Serviços de Micro tratores Auto propelidos (Giro Zero) com Disponibilidade mínima de 10 Micro tratores), pelo período de 12 meses, para corte de grama giro zero, com potência equivalente a 25 CV ou superior, assentos ajustáveis, velocidade frente a 0 a 9,0 KM/H ou superior, transmissão hidrostática e automática movidos a gasolina, 4 tempos, com largura de corte mínimo de 1,3 metros, alturas de corte de aproximadamente 03 a 08 cm ou superior, que acompanha horímetro, duas alavancas de controle, para choque traseiro, equipado com acessório reciclador e coletor c/cap. Compartimento mínimo de 201/315 litros, ano de fabricação a partir de 2016, com operador e combustível por conta da empresa. A manutenção das máquinas, inclusive substituição de peças quando for necessário será de responsabilidade da empresa.	snapp	49,49	1.045.228,80

SECRETARIA DE FINANÇAS**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 046/2019**

PROCESSO N.º: 2017003351
 RECORRENTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO BARROS GALVÃO FILHO.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004373

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, inciso II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desprezar a Notificação de Embargo de Obra nº 001104 – com reboco, esquadrias e piso, executando outra unidade de 85,50m² de área. Auto de Infração nº. 004373. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 10.920,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 26/06/2019 o Representante do Auto de Infração esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada em Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004373, referente ao processo n.º 2017003351, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ESPÓLIO DE RAIMUNDO BARROS GALVÃO FILHO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada em Primeira Instância, no valor de R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 04 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Marcelo Cardoso Maia
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 047/2019

PROCESSO N.º: 2016020464
 RECORRENTE: NOILSON LUCAS DOS SANTOS.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003525

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, inciso II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desprezar a Notificação de Embargo de Obra nº 009859 do dia 10 de março de 2016, faltando somente pintura externa. Auto de Infração nº. 003525. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 8.361,60. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa proferida na decisão de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 26/06/2019 o Auto de Infração não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo nulidade da multa apresentada na decisão de Primeira Instância e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003525, referente ao processo n.º 2016020464, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a NOILSON LUCAS DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade da multa apresentada na decisão de Primeira Instância e arquivamento do processo.

Palmas TO, 04 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Marcelo Cardoso Maia
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 048/2019

PROCESSO N.º: 2016022363
 RECORRENTE: JANE MARIA ROSNIESKI.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006905

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, inciso II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desprezar a Notificação de Embargo de Obra nº 009862 com área de construção de 138,41m². Auto de Infração nº. 006905. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 741,36. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa proferida na decisão de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 26/06/2019 a Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa apresentada na decisão de Primeira Instância e arquivamento do processo pelo pagamento da mesma.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006905, referente ao processo n.º 2016022363, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a JANE MARIA ROSNIESKI, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa apresentada na decisão de Primeira Instância e arquivamento do processo pelo pagamento.

Palmas TO, 04 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Marcelo Cardoso Maia
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 049/2019

PROCESSO N.º: 2016015231
 RECORRENTE: ROSIMEIRY MALHEIROS GONÇALVES.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001828

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, inciso III, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Conclusão da obra de 49,52m² em desprezo à Notificação de Embargo nº 009856 de 15/02/2016. Auto de Infração nº. 001828. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 5.366,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa proferida na decisão de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 26/06/2019 a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001828, referente ao processo n.º 2016015231, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ROSIMEIRY MALHEIROS GONÇALVES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa apresentada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 5.366,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 04 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Marcelo Cardoso Maia
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 050/2019

PROCESSO N.º: 2017067114
 RECORRENTE: NIZANITA DIAS SANTANA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006908

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Construindo obra de 125,00m² sem projeto aprovado e Alvará de Construção. Auto de Infração nº. 006908. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 678,60. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 26/06/2019 a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006908, referente ao processo n.º 2017067114, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a NIZANITA DIAS SANTANA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa apresentada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 678,60 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 04 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Marcelo Cardoso Maia
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 059/2019

PROCESSO N.º: 2018018421
RECORRENTE: BRAULINO FELICÍSSIMO FILHO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013552

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 328, §3º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento exercendo suas atividades com o Alvará de Localização e Funcionamento vencido. Auto de Infração nº. 013552. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2019 o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão Primeira Instância, no valor de R\$ 50,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 013552, referente ao processo n.º 2018018421, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a BRAULINO FELICÍSSIMO FILHO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 060/2019

PROCESSO N.º: 2018018533
RECORRENTE: P. G. BORGES – ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008595

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 328, §3º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento exercendo suas atividades com o Alvará de Localização e Funcionamento vencido. Auto de Infração nº. 008595. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. O

Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2019 o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão Primeira Instância, no valor de R\$ 50,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 008595, referente ao processo n.º 2018018533, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a P. G. BORGES – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 061/2019

PROCESSO N.º: 2017073923
RECORRENTE: GUSTAVO RIBEIRO NOLETO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011093

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo comércio (consultório odontológico) sem Alvará de Licença para Funcionamento. Auto de Infração nº. 011093. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.200,00. Pedido Revisional. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2019 o Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela nulidade da multa e cancelamento do julgamento de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 011093, referente ao processo n.º 2017073923, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a GUSTAVO RIBEIRO NOLETO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade da multa e cancelamento do julgamento de Primeira Instância.

Palmas TO, 08 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 062/2019

PROCESSO N.º: 2018004440
RECORRENTE: TAVARES & FREITAS LTDA – ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011774

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial funcionando sem o Alvará de Licença da Prefeitura. Auto de Infração nº. 011774. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.200,00. Pedido Revisional. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2019 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela nulidade da multa e cancelamento do julgamento de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 011774, referente ao processo n.º 2018004440, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a TAVARES & FREITAS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da 1ª

Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade da multa e cancelamento do julgamento de Primeira Instância.

Palmas TO, 08 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 063/2019

PROCESSO N.º: 2017074030
RECORRENTE: SÔNIA MENELIK DA COSTA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013170

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Invasão de área pública. Auto de Infração nº. 013170. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2019 a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 013170, referente ao processo n.º 2017074030, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a SÔNIA MENELIK DA COSTA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância e arquivamento do processo.

Palmas TO, 08 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 064/2019

PROCESSO N.º: 2018012151
RECORRENTE: MARCILEY FERREIRA DA SILVA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013157

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 145 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por estar depositando lixo/entulho em terreno vago. Auto de Infração nº. 013157. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela nulidade do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2019 o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 013157, referente ao processo n.º 2018012151, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARCILEY FERREIRA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 08 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 065/2019

PROCESSO N.º: 2018018527
RECORRENTE: JSJ AUTOMÓVEIS LTDA – ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013069

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 224 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Instalou barraca(tenda) e playground para fins comerciais sem a autorização da Prefeitura. Auto de Infração nº. 013069. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2019 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa aplicada no julgamento em Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 013069, referente ao processo n.º 2018018527, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JSJ AUTOMÓVEIS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa aplicada no julgamento de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 066/2019

PROCESSO N.º: 2017031793
RECORRENTE: A. GADOTTI FERNANDES EIRELI – ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006538

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Invasão de área pública. Construiu uma churrasqueira de alvenaria sobre o logradouro público. Auto de Infração nº. 006538. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2019 a Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa aplicada no julgamento em Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006538, referente ao processo n.º 2017031793, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a A. GADOTTI FERNANDES EIRELI – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa aplicada no julgamento em Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 139/2019

PROCESSO Nº: 2018011934
 RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 15513

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor, na condição de responsável solidário, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 15513, referente ao período de abril a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 5.429,14. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.088,56. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.159,88. Em sessão de julgamento realizada em 02/07/2019 o Representante Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 988,06.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2018011934 em nome de EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 988,06 (novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 140/2019

PROCESSO Nº: 2018011936
 RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 15514

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor, na condição de responsável solidário, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 15514, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 15.324,06. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 7.969,30. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.941,55. Em sessão de julgamento realizada em 02/07/2019 o Representante Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.941,55.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2018011936 em nome de EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.941,55 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 141/2019

PROCESSO Nº: 2018011938
 RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 15515

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor, na condição de responsável solidário, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 15515 referente ao período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 12.935,14. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.698,76. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.207,24. Em sessão de julgamento realizada em 02/07/2019 o Representante Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.708,68.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2018011938 em nome de EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.708,68 (um mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 142/2019

PROCESSO Nº: 2018011942
 RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 15516

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor, na condição de responsável solidário, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 15516 referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 28.461,98. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 4.980,08. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.375,13. Em sessão de julgamento realizada em 02/07/2019 o Representante Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.387,68.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2018011942 em nome de EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.387,68 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de julho de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
 Conselheiro Relator

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0363, DE 03 DE MAIO 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 946 - NM, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando que o § 1º do Decreto nº 222, de 21/06/2011, dispõe que o período de férias interrompido e reprogramado deverá ser gozado de uma só vez, observando o interesse e as necessidades da administração, ficando vedada nova interrupção.

Resolve:

Art. 1º Conceder o gozo de 15 (quinze) dias das férias a servidora Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino dos Santos, cargo: PIII 40h, função: Professora, matrícula funcional nº 130051, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, relativa ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensa pela Portaria nº 586, de 16/08/2018, publicada no DOMP nº 2.070, de 24/08/2018, a serem usufruídas no período de 22/04/2019 a 06/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0437, 05 DE JUNHO DE 2019 (*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 946 – NM, de 10 de dezembro de 2018 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola que deverão ser gastos com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE- Escola Municipal Antônio Gonçalves	2019000004	R\$ 31.000,00
2	ACE- Escola Municipal Marcos Freire	2019000028	R\$ 31.000,00
3	ACE- Escola Municipal Maria Julia	2019000029	R\$ 31.000,00
4	ACE – Escola Municipal Monsenhor	2019000033	R\$ 31.000,00
TOTAL			R\$ 124.000,00

ART. 2º- O recurso será advindo da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1685 Natureza de Despesa: 33.50.39, 44.50.52 Fonte: 001000119.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.257, de 7 de junho de 2019, pág. 7, com incorreção no original.

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0491, 24 DE JUNHO DE 2019 (*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 946 – NM, de 10 de dezembro de 2018 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados

para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI– Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE- Escola Municipal Benedita Galvão	2019000009	R\$17.000,00
2	ACE- Escola Municipal Degraus do Saber	2019000016	R\$17.000,00
3	ACE- Escola Municipal Francisca Brandão	2019000019	R\$17.000,00
4	ACE- Escola Municipal Paulo Leivas Macalão	2019000037	R\$17.000,00
5	ACE- Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa	2019000042	R\$17.000,00
6	ACCEI- CMEI Cantinho da Alegria	2019000051	R\$ 13.000,00
7	ACCEI- CMEI Cantinho do Saber	2019000052	R\$17.000,00
8	ACCEI- CMEI Sementes do Amanhã	2019000073	R\$17.000,00
9	ACCEI- CMEI Sonho Encantado	2019000076	R\$ 13.000,00
TOTAL			R\$ 145.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programas de Trabalhos: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fonte: 001000119, 002000361, 002000365, 003040361, 003040365.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.270, de 26 de junho de 2019, pág. 11, com incorreção no original.

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0530, 09 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município e do Ato Nº 946, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial de Palmas nº 2.141, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando a Emenda Parlamentar nº 20190099, de autoria do vereador Thiago Andriano, que beneficia a Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas, com o repasse de R\$ 50.000,00, a fim de ampliar a oferta de vagas na educação infantil.

Considerando o art. 57, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado o qual estabelece a obrigatoriedade beneficiada de prestar contas da aplicação de todo recurso recebido.

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer valor a ser repassado para a Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas, que deverá ser gasto com Ampliação da Oferta da Educação Infantil na Unidade Educacional, conforme preconização da Emenda supracitada.

Item	Unidade de Ensino	Nº Processo	Valor do Repasse
1	Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas	2019053972	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

ART. 2º Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.365.1109.1673, Natureza de Despesa: 33.50.39, Fonte: 001000119.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Juscéia Aparecida Veiga Garbelini
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2019**

PROCESSO Nº: 2019016769
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 12.365,90 (Doze Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2019016769.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar das Creches – PNAE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.30; **FONTE:** 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2019.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Srª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG 308.142 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ nº06.285.410/0001-02, por meio de sua representante legal a Sr. Paulo Cezar Sant'na de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108.67 e portador do RG nº 147.265.34SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2019

PROCESSO Nº: 2019016769
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: WS SUPERMERCADO EIRELI – ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 597,90 (Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018010894.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar das Creches – PNAE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.30; **FONTE:** 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2019.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Srª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG 308.142 SSP/TO. Empresa WS SUPERMERCADO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr., Paulo Hans Dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2019

PROCESSO Nº: 2019016769
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA- ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 4.150,50 (Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº2018010894.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar das Creches – PNAE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.30; **FONTE:** 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2019.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Srª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG 308.142 SSP/TO. Empresa ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº24.481.794/0001-10, por meio de seu representante legal o Sr Graciano Pereira Vida, inscrito no CPF nº 429.167.043-53 e portador do RG nº 1160970, SSP- PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2019

PROCESSO Nº: 2019016769
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 6.482,30 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº2018010894.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar das Creches – PNAE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.30; **FONTE:** 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2019.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Srª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG 308.142 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131407919998, SSP- MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2019

PROCESSO Nº: 2019016769
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: . COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 1.957,90 (Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº2018010894.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar das Creches – PNAE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.30; **FONTE:** 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2019.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Srª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG 308.142 SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARNE HORIZONTE EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº28.509.384/0001-91, por meio de sua representante legal a Sr Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº nº 605.811 SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA - CONVITE Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI CMEI AMANCIO JOSE DE MORAES, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa S. DE SOUZA SOBRINHO E CIA LTDA – ME, com o valor total de R\$ 2.006,40 (dois mil e seis reais e quarenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019021024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 10 de julho de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Selma Souza Ferreira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI CMEI AMANCIO JOSE DE MORAES, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$14.345,50 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta

centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019021024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 30 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Selma Souza Ferreira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI CMEI AMANCIO JOSE DE MORAES, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI, com o valor total de R\$1.184,40 (mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019021024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 30 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Selma Souza Ferreira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI CMEI AMANCIO JOSE DE MORAES, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS - LTDA, com o valor total de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019021024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 30 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Selma Souza Ferreira

1ª REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2019

A ACE da Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jácome por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h30min do dia 18 de julho de 2019, na Sala da direção na Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jácome, localizado na Rua NC 06 APM-J, Setor Bela Vista -Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2019, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a obra de construção de passarela para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jácome, Processo n.º 20190205508 O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jácome, a partir dessa publicação até o dia 17 de julho de 2019, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (063) 3571-2355.

Palmas/TO, 10 de julho de 2019.

Marislene Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1ª REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2019

A ACE da Escola Municipal Luiz Gonzaga por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 18 de Julho de 2019, na Sala da Direção na Escola Municipal Luiz Gonzaga, localizado no endereço 503 Norte, APM 06 Alameda 05, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2019, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a obra de reforma parcial para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Gonzaga, Processo n.º 2019024252. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Luiz Gonzaga, no

endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 15:00h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone, (063) 3218-5384.

Palmas/TO, 10 de Julho de 2019.

Juvenilton de Sousa Abreu
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 001/2019

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 15 de julho de 2019 na sala da Direção na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, localizada no endereço Av. Antônio Sampaio, APM 07, Setor Berta Ville – Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de expediente para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Processo n.º 2019013453. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o último dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, no endereço acima citado, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63)99217-8233 e pelo e-mail etianisiofinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 05 de julho de 2019.

Carleane Sousa Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(* REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 2.277, de 5 de julho de 2019, pág. 9, com incorreção no original.

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 002/2019

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h30min do dia 15 de julho de 2019, na sala da Direção na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, localizada no endereço Av. Antônio Sampaio, APM 07, Setor Berta Ville – Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Processo n.º 2019013450. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o último dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, no endereço acima citado, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63)99217-8233 e pelo e-mail etianisiofinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 05 de julho de 2019.

Carleane Sousa Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CCS Nº 700/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
413036460	GUILHERME TARAMELLI DOS SANTOS CECILIO	Analista em Saúde - Médico	10%	03/06/2019
413036469	MONICA CAMILO NUNES DE SOUSA	Analista em Saúde - Médico	10%	03/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA ALT Nº 701/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a PORTARIA DSG Nº 1024 /SEMUS/DEXFMS/GGP, de 19 de novembro de 2018, que designa o servidor público municipal Raphael Crisanto de Queiroz Franklin, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo I, matrícula funcional nº 413033682, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor municipal ALVARO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Médico, matrícula funcional nº 303811, a partir de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN
Assessor Executivo I
Portaria 1.024/2018

NOTA TÉCNICA Nº 001/2019 LINHA DE CUIDADO DO HIV/AIDS

Assunto: Organização da Atenção Integral em HIV/AIDS na Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS) de Palmas - TO

INTRODUÇÃO

A infecção pelo vírus da imunodeficiência humana tipo 1, o HIV-1, cursa com um amplo espectro de apresentações clínicas, desde a fase aguda até a fase avançada da doença. Em indivíduos não tratados, estima-se que o tempo médio entre o contágio e o aparecimento da doença esteja em torno de dez anos.

No Brasil, são vários os desafios associados à implementação de novos fluxogramas que visam caracterizar com acurácia e precisão uma amostra biológica submetida a testes para o diagnóstico da infecção pelo vírus da imunodeficiência humana - HIV. Esses desafios abrangem o planejamento de políticas públicas e incluem desde questões estruturais até as operacionais, como a evolução tecnológica que introduz, periodicamente, novas metodologias no mercado de testes, sua aprovação pelas agências reguladoras e ainda sua aceitação para uso na rotina diária do diagnóstico em diferentes situações e instalações.

Com o objetivo de qualificar e ampliar o acesso ao manejo do HIV, à Terapia Antirretroviral (TARV), à Profilaxia da Pós-Exposição (PEP) e à Profilaxia Pré-Exposição (PREP), nos diferentes níveis de atenção, qualificando e ampliando o cuidado à pessoa vivendo com HIV/AIDS e crianças expostas, primando pela ética, sigilo e a construção coletiva das ações em saúde, em que os usuários possuam voz ativa durante todo o processo, está sendo implantada a linha de cuidado para estes pacientes a fim de contribuir com a RAVS para atingir os objetivos da proposta 90-90-90 que é detectar mais de 90% das pessoas estimadas vivendo com o HIV, colocar mais de 90% das pessoas detectadas em tratamento adequado e garantir que mais de 90% das pessoas em tratamento estejam com controle virológico adequado (carga viral indetectável).

OBJETIVO

Subsidiar a organização da atenção integral em HIV/AIDS na Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS) de Palmas - TO.

1. Parâmetros epidemiológicos de prevalência para o dimensionamento estimado da subpopulação:

Tabela 1 Estimativas de prevalência da infecção pelo HIV

TIPO DE POPULAÇÃO	PREVALÊNCIA
População Geral	0,4%
Populações chaves (gays, HSH, bissexuais)	15%
Profissionais do sexo	15%
Usuários de drogas	10%
Pessoas acometidas pela Tuberculose	15%
Reclusos	6%

*Fonte: Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, 2015.

Tabela 2 Percentual de casos notificados de HIV entre 2007 a 2017, no Brasil, por sexo e faixa etária.

FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO
20 a 24 anos	13,4%	19,3%
25 a 29 anos	15,9%	20,3%
30 a 34 anos	15,6%	16,4%
35 a 39 anos	13,3%	12,3%

*Fonte: Boletim Epidemiológico, Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde – Brasil, 2017.

2. Fatores de Risco:

2.1 São consideradas como populações chave:

- ✓ População LGBT;
- ✓ Homens que fazem sexo com homens (HSH);
- ✓ Profissionais do sexo;
- ✓ Usuários de drogas;
- ✓ Pessoas acometidas pela Tuberculose;
- ✓ Pessoas acometidas pela Leishmaniose;
- ✓ Pessoas acometidas pela Hanseníase;
- ✓ Pessoas privadas de liberdade.

2.2 O HIV pode ser transmitido através de:

- ✓ Contato sexual desprotegido (sem uso de preservativo por via oral, anal e/ou vaginal);
- ✓ Compartilhamento de seringas;
- ✓ Transfusões de sangue e/ou hemoderivados (especialmente pessoas que receberam transfusão sanguínea antes de 1993);
- ✓ Acidente com material perfurocortante e/ou material biológico não esterilizado;
- ✓ Mãe para filho durante a gravidez, parto e/ou amamentação (transmissão vertical).

3. Organização da Linha de Cuidado em HIV/AIDS na RAVS de Palmas -TO

O Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), desenvolvido por Mendes (2012), propõe a incorporação do Modelo da Pirâmide de Risco (MPR) possibilitando o conhecimento da população e a gestão de base populacional, necessárias para um sistema de atenção à saúde público e universal, como o SUS. A partir deste modelo, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (TO) realizou sua customização para ser aplicado na implantação da linha de cuidado de atenção integral em HIV/AIDS.

O MACC aplicado na RAVS, a partir da estratificação de risco, descreve cinco níveis de intervenção: a promoção da saúde, a prevenção das condições crônicas, a clínica das condições crônicas menos complexas, mais complexas e gestão de casos. Nos dois primeiros níveis, atua-se antes que as condições crônicas se estabeleçam, e nos demais, realizam-se intervenções clínicas sobre as condições crônicas já estabelecidas, sistematizando-se por meio de atividades planejadas (plano de cuidados) a partir das necessidades dos usuários, mediante seu risco identificado.

Segundo Mendes (2012), alguns movimentos reconfiguram esse modelo: da atenção centrada na doença para uma atenção centrada na pessoa; da atenção do indivíduo para a atenção familiar; do equilíbrio entre oferta de ações na atenção à demanda espontânea e programada; da introdução de novas formas de atenção como atendimentos em grupos e a distância; do fortalecimento do trabalho multiprofissional da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB).

3.1 Linha de cuidado de atenção integral em HIV/AIDS

Diagnóstico de HIV/AIDS: Conforme Portaria nº 29, de 17 de dezembro de 2013, para o diagnóstico da infecção pelo HIV faz-se necessária a avaliação conjunta da história clínica e do risco de exposição do indivíduo à infecção concomitantemente ao resultado laboratorial, que irá orientar as decisões e a conclusão diagnóstica. E ainda, que a ocorrência de resultados indeterminados ou falso-positivos é maior particularmente em gestantes e/ou portadores de algumas enfermidades autoimunes. Estão disponíveis e devem ser ofertados em todos os pontos de atenção da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde:

- ✓ **Primeira opção:** Testagem Rápida;
- ✓ **Segunda opção:** Sorologia para HIV na ausência ou impossibilidade de realizar a testagem rápida;
- ✓ **Terceira opção:** Contagem de CD4 e Carga Viral nos casos de testes rápidos discordantes, sorologia indeterminada e/ou história clínica não condizente com resultado.

O diagnóstico para confirmação de caso de HIV deve seguir os fluxogramas disponíveis no Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças, disponível em www.aids.gov.br.

3.2 Estratificação de risco e nível de atenção para HIV

Logo nas consultas iniciais, é importante reconhecer quais os usuários, a partir da estratificação de risco, portadores de HIV serão gerenciados na Atenção Primária e quais deverão ser referenciados para o Serviço de Atenção Especializada – SAE (Núcleo de Assistência Infantil), sem quebra de vínculo da PVHA com sua unidade de saúde de referência, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas.

A comunicação (encaminhamento) de referência e contra referência *deverá* ser feita pelo sistema de regulação (SISREG), porém isso não impede que o contato seja o mais facilitado possível, incluindo para esse contato meios não presenciais, utilizando aplicativos como Telegram, WhatsApp, e-mail e/ou telefone.

Estima-se que 80% dos cuidados de saúde sejam prestados no nível comunitário, no qual a Atenção Primária tem sido considerada como a espinha dorsal do sistema de saúde. As unidades de APS são a frente da atenção à saúde e, pelas suas características, estão em situação privilegiada para oferecer a população os contatos regulares e prolongados e o cuidado contínuo necessário para prevenir ou postergar o surgimento das incapacidades produzidas pelas doenças crônicas.

Como coordenadora do cuidado, cabe a APS elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção da rede. Ao atuar como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção e entre os diferentes profissionais que compõe a equipe multidisciplinar, deve propiciar a gestão compartilhada da atenção integral. Como ordenadora da rede, deve reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção, para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários.

Para maiores orientações, deve-se consultar o Manual para Equipe Multiprofissional: Cuidado integral às pessoas que vivem com HIV pela Atenção Básica, disponível em: <http://www.aids.gov.br>.

4.2 Manejo da infecção pelo HIV na Atenção Primária

A PVHA em todas as situações será acompanhada na Atenção Primária, mesmo quando referenciada para o SAE.

O SAE deverá sempre dar retorno à Atenção Primária das eventuais mudanças no esquema de tratamento e/ou de investigações diagnósticas, por meio do Plano de Cuidado. A seguir o fluxo de atendimento do PVHA na Rede de Atenção de Saúde de Palmas:

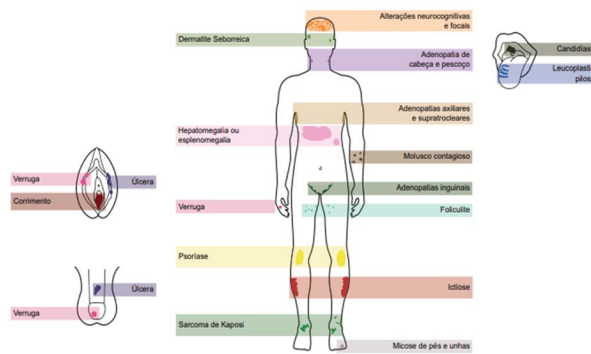
Uma vez definido, pelos critérios de estratificação de risco, que um paciente será acompanhado na Atenção Primária, uma série de medidas deverão ser realizadas, como colocado a seguir:

4.3 Primeira consulta médica ou de enfermagem

Na escuta e avaliação clínica desde o início do acompanhamento, é importante:

- ✓ Abordar a compreensão e aceitação do diagnóstico pela pessoa;
- ✓ Avaliar a necessidade e o estabelecimento de redes comunitárias e/ou familiares de apoio ao usuário;
- ✓ Incentivar a adoção e manutenção de comportamentos preventivos como uso de preservativo e o não compartilhamento de seringas ou materiais perfurocortantes;
- ✓ Avaliar o letramento em saúde (capacidade do indivíduo de acessar e utilizar informações em saúde para o autocuidado);
- ✓ Oferecer suporte clínico em casos de uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas;
- ✓ Pesquisar história clínica atual e pregressa, doenças prévias e atuais, uso de medicamentos, vacinações, história de doença mental, etc.;
- ✓ Pesquisar história de tuberculose, perguntando sempre sobre febre, tosse, sudorese noturna e emagrecimento;
- ✓ Indagar sobre uso de métodos contraceptivos, número de gestações prévias e se há desejo de ter filhos;
- ✓ Solicitar exames de seguimento;
- ✓ Introduzir profilaxia para infecções oportunistas, imunizações e terapia antirretroviral.
- ✓ O exame físico deve incluir, necessariamente:
 - ✓ Ectoscopia geral;
 - ✓ Pesagem;
 - ✓ Medida da pressão arterial;
 - ✓ Cálculo do índice de massa corpórea (IMC);
 - ✓ Exame do aparelho cardíaco, respiratório e abdominal;
 - ✓ Pesquisa de presença de lesões bucais como candidíase, leucoplasia pilosa, alterações periodontais, papiloma, sarcoma de Kaposi, herpes, dentre outras, que podem estar associadas à infecção pelo HIV.

Figura 2: Sinais clínicos que podem estar relacionados ao HIV



Em pacientes estáveis, em TARV e com CV indetectável, o foco do monitoramento laboratorial deve ser a detecção precoce de falha virológica, caracterizada por dois exames sequenciais de cargas virais detectáveis, além de monitoramento de eventuais efeitos adversos da TARV (função renal, função hepática, síndrome metabólica, osteoporose, síndromes psiquiátricas).

Quadro 1 Orientação de solicitação de exames complementares na primeira consulta

Exames
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Hemograma; ✓ Contagem de LT-CD4+ e carga viral do HIV; ✓ Avaliação hepática e renal (AST, ALT, Cr, Ur, Na, K, EAS); ✓ Exame parasitológico de fezes; ✓ Testes não treponêmicos (VDRL ou RPR); ✓ Testes para hepatites virais (anti-HAV, anti-HCV, HBs Ag, anti-HBc e anti-HBs para verificação de imunização); ✓ IgG para Toxoplasmose e Citomegalovírus; ✓ Sorologia para HTLV I e II e Chagas (considerar triagem na rotina para indivíduos oriundos de áreas endêmicas); ✓ Lipidograma; ✓ Glicemia de jejum; ✓ Prova Tuberculínica (PPD); ✓ Radiografia de tórax, BAAR de escarros, GeneXpert e cultura de escarro se sintomático respiratório.

A contagem de linfócitos T-CD4+ (CD4) no sangue é utilizada para analisar a condição imunológica do paciente. O exame de CD4, sobretudo aquele solicitado logo após o estabelecimento do diagnóstico de infecção pelo HIV, tem importante papel para avaliar a urgência de início da terapia antirretroviral, além de ser preditor da síndrome de reconstituição imune.

Além disso, o CD4 é necessário para avaliar a indicação de profilaxias para as infecções oportunistas e imunizações. A quantificação do vírus HIV na corrente sanguínea, ou carga viral (CV), é utilizada para o monitoramento da resposta ao tratamento antirretroviral e detecção precoce da falha virológica.

OBS: Além dos testes rápidos para diagnóstico do HIV e exames básicos, as Unidades de Saúde da Atenção Primária devem disponibilizar acesso aos exames de linfócitos T CD4+/ CD8+ (CD4) e Carga Viral (CV).

Quadro 2 Frequência de solicitação de exames de LT-CD4+ para monitoramento laboratorial de pessoa vivendo com HIV/Aids (PVHA), de acordo com a situação clínica

VALOR DO CD4	FREQUÊNCIA DE SOLICITAÇÃO
- CD4 < 200 células/mm3	A cada 3 meses
- CD4 de 200 a 350 células/mm3	A cada 6 meses
- CD4 > 350 em 2 exames consecutivos	Não solicitar

Laudo para solicitação de CD4: http://www.lacen.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Anexos/BPA_CD4_PREENCHIMENTO_MANUAL.pdf

Laudo para solicitação de CV: http://azt.aids.gov.br/documentos/DSTAIDS-SISCEL_POWERBUILDER_BPA-I_CV-HIV.pdf

Profissionais que não são cadastrados, seguir as orientações: Os profissionais médicos e enfermeiros devem enviar documentos digitalizados (carteira do conselho, RG e CPF) e Termo de Responsabilidade assinado para a Equipe Técnica IST/Aids da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

As dúvidas referentes às documentações para acesso ao SISCEL podem ser tiradas pelo telefone 3218-5303 ou no e-mail: gc.infecto@gmail.com

<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2016/termo-de-responsabilidade-laudo-siscel>

Quadro 3 Frequência de solicitação de exames de CV para monitoramento laboratorial de pessoa vivendo com HIV/Aids (PVHA), de acordo com a situação clínica

EM INÍCIO DE TARV	DE 2 EM 2 MESES ATÉ CV INDETECTÁVEL (EM ATÉ 6 MESES)
1ª CV indetectável	Repetir CV em 2 meses
2ª CV indetectável	6 em 6 meses

Quadro 4 Frequência de solicitação de outros exames para monitoramento laboratorial de PVHA

EXAME	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÃO
Hemograma	3-6 meses	Repetir com maior frequência em pacientes sintomáticos ou em uso de medicamentos mielotóxicos
Avaliação hepática e renal (AST, ALT, Cr, Ur, Na, K, EAS)	Anual	Intervalo de 3-6 meses em pacientes em TARV
Cálculo do clearance da creatinina ou Taxa de filtração glomerular	Anual, em pacientes com maior risco de insuficiência renal (diabéticos, coinfectados com HCV, negros, hipertensos)	Intervalo de 3-6 meses em pacientes em TARV
Escore de risco cardiovascular global	Anual	Homens > 40 anos e mulheres > 50 anos, na ausência de risco cardiovascular
Prova tuberculínica (PPD)	Anual, caso o exame inicial seja < 5 mm	Indicar tratamento da infecção latente quando PT ≥ 5mm, desde que excluída tuberculose ativa
Testes não treponêmico (VDRL ou RPR)	6 meses	-
Anti-HCV	Anual, em caso de sorologia não reagente	-
Lipidograma	Anual	-
Glicemia de jejum	Anual	Considerar teste de tolerância à glicose caso o resultado da glicemia de jejum esteja entre 100 e 125 mg/dL
Densitometria óssea	2-5 anos (mulheres pós menopausa e Homens após 50 anos)	Deve ser indicada apenas para pacientes em TARV
Fundoscopia	6 meses, em indivíduos com LT-CD4+ < 50 células/mm3	Deve ser indicada apenas para pacientes em TARV

Quadro 5 Imunizações para PVHA

5A PARÂMETROS IMUNOLÓGICOS PARA IMUNIZAÇÕES COM VACINAS DE BACTÉRIAS OU VÍRUS VIVOS EM PACIENTES INFECTADOS PELO HIV COM MAIS DE 13 ANOS DE IDADE	
Contagem de LT-CD4+ (percentual)	Recomendação para uso de vacinas com agentes vivos atenuados
> 350 células/mm3 (> 20%)	Indicar o uso
200-350 células/mm3 (15-19%)	Avaliar parâmetros
< 200 células/mm3 (< 15%)	Não vacinar

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Recomendações para vacinação em pessoas infectadas pelo HIV. Brasília, 2002.

5B ESQUEMA VACINAL PARA PACIENTES MAIORES DE 13 ANOS INFECTADOS PELO HIV

Tríplice viral ¹	Uma ou duas doses nos suscetíveis com LTCD+ > 200 células/mm3
Varicela ²	Dois doses com intervalo de três meses nos suscetíveis com LT-CD4+ > 200 células/mm3
Febre amarela ³	Individualizar o risco/benefício conforme a situação imunológica do paciente e a situação epidemiológica da região e, em caso de exposição, vacinar quando LT-CD4+ > 200 células/mm3
Dupla do tipo adulto (dT)	Três doses (0, 2, 4 meses) e reforço a cada 10 anos
Haemophilus influenzae tipo b (Hib)	Dois doses com intervalo de dois meses nos menores de 19 anos não vacinados
Hepatite A	Dois doses (0 e 6 meses) em indivíduos suscetíveis à hepatite A (anti-HAV negativo), portadores de hepatopatia crônica, incluindo portadores crônicos do vírus da hepatite B e/ou C
Hepatite B ⁴	Dose dobrada recomendada pelo fabricante, administrada em quatro doses (0, 1, 2 e 6 ou 12 meses) em todos os indivíduos suscetíveis à hepatite B (anti-HBc negativo, anti-HBs negativo)
Streptococcus pneumoniae (23-valente)	Uma dose para indivíduos com contagem de LT-CD4+ > 200 células/mm3. Apenas um reforço após cinco anos
Influenza	Uma dose anual da vacina inativada contra o vírus influenza

¹ Considerando os atuais surtos de sarampo na Europa e nos EUA, eventuais viajantes HIV+ que receberam apenas uma dose em seu histórico vacinal devem receber uma segunda dose se estiverem com LT-CD4+ > 200 células/mm3.

² Existem poucos dados que respaldam seu uso de rotina em adultos e adolescentes HIV+ suscetíveis à varicela. É contraindicada em gestantes.

³ Contraindicada em gestantes.
⁴ A imunogenicidade e eficácia da vacina contra hepatite B são inferiores em pacientes imunodeprimidos em relação aos imunocompetentes. Doses maiores e número aumentado de doses são necessários à indução de anticorpos em níveis protetores. Por esse motivo, são recomendadas quatro doses de vacina contra hepatite B, com o dobro da dose habitual.

É importante lembrar que vacinações podem causar variações transitórias da carga viral do HIV. Desse modo, os exames de rotina não devem coincidir com as vacinações, necessitando ser realizados com pelo menos 30 dias de intervalo destas.

4.4 Recomendações para início de terapia antirretroviral em pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA)

O início imediato da TARV está recomendado para todas as PVHIV, independentemente do seu estágio clínico e/ou imunológico.

Estimular todas as PVHA, independentemente da contagem de CD4, início imediato da TARV, na perspectiva de redução da transmissibilidade do HIV, considerando a motivação da PVHA.

4.5 Situações de priorização de atendimento para início da TARV

Algumas situações exigem maior urgência para o início da TARV, uma vez que seu início tem impacto importante na redução da mortalidade, na transmissão vertical e no tratamento de comorbidades graves.

SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
PVHIV sintomática	Priorização de acesso ao atendimento pelos serviços da rede de assistência à PVHIV
LT-CD4+ <350 céls/mm3	
Gestante	
Tuberculose ativa	
Coinfecção HBV	
Coinfecção HCV	
Risco cardiovascular elevado (>20%)	Iniciar TARV com celeridade

Na impossibilidade de obter contagem de LT-CD4+, não se deve adiar o início de tratamento.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos, 2018.

4.6 Busca Ativa

Ressalta-se que a instrução normativa nº 593 de 20 de maio de 2015 revogou a instrução nº 1626 de 10 de julho de 2007 que dispõe sobre os procedimentos e condutas éticas para abordagem ao usuário.

Uma vez revogada, deixa de ser obrigatório utilizar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido como uma forma de autorização prévia pelo usuário para contato quando não retornam às Unidades de Saúde ou se configuram como abandono de tratamento. Logo, quando necessário, o profissional de saúde deve se sentir livre para entrar em contato com o paciente **resguardando todo o sigilo ético e profissional, e principalmente considerando as especificidades do agravo.**

O contato deve ser feito com o próprio usuário, de maneira segura e ética, com objetivo de deixá-lo confortável e reforçar a confiança e vínculo com os profissionais e unidades de saúde.

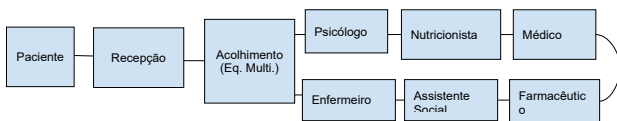
Recomenda-se a realização do curso "O cuidado Integral da PVHIV na Atenção Básica", disponível na plataforma <https://telelab.aids.gov.br>.

5. Atenção Secundária à Saúde (ASS) e a coordenação do cuidado

Em Palmas o nível secundário de atenção à saúde se concentra nos Ambulatórios de Atenção Especializada (ASS). Nestes ambulatórios deverão estar disponíveis equipe multiprofissional, médicos especializados, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e assistente social. Caso seja necessário estão disponíveis na RAVS atendimento especializado em cardiologia, endocrinologia, oftalmologia e

angiologista, assim como, em odontologia na atenção primária ou secundária.

Fluxo assistencial da equipe multiprofissional no Serviço de Atenção Especializada - SAE e Núcleo de Assistência Infantil



5.1 Serviço de Atenção Especializada (SAE)

São unidades ambulatoriais voltadas à atenção integral às pessoas com IST/HIV/Aids. É constituída por equipe multiprofissional mínima: Médico infectologista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Assistente social, Psicólogo e Nutricionista. Tendo como atribuições:

- ✓ Prestar atenção integral, com uma equipe multiprofissional, voltada ao atendimento ambulatorial, individual e/ou coletivo, às pessoas com IST/HIV/Aids;
- ✓ Realizar ações de prevenção e qualidade de vida direcionadas às pessoas vivendo com HIV/Aids e seus parceiros;
- ✓ Prestar assistência clínica, e psicossocial às pessoas vivendo com HIV/Aids, individual e/ou coletivo;
- ✓ Ter referências para serviços de apoio diagnóstico e laboratoriais, assegurando a realização de contagem de células CD4/CD8, quantificação de carga viral, exames de genotipagem, assim como outros exames pertinentes à assistência;
- ✓ Oferecer assistência aos casos de exposição sexual, acidente ocupacional e violência sexual, ou ter referência estabelecida para os mesmos;
- ✓ Prestar assistência durante todas as fases do processo saúde-doença, de modo interdisciplinar, garantindo às referências e contra referências, organizada pela RAS;
- ✓ Prestar atenção integral às ISTs;
- ✓ Realizar ações de vigilância epidemiológica relacionadas às ISTs, Aids e coinfeções.

5.2 Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)

São serviços de saúde que realizam ações de testagem e prevenção das ISTs, Aids e Hepatites Virais, destinadas, prioritariamente, a segmentos populacionais considerados em situação de maior vulnerabilidade e à população em geral.

A organização do espaço físico deve ser apropriada para que os CTA possam realizar suas atividades adequadamente, garantindo privacidade e confidencialidade. Os serviços devem estar devidamente identificados para que os usuários possam localizá-los com facilidade.

Recomenda-se que as equipes dos CTA sejam formadas por profissionais com carga horária adequada à demanda do serviço, devendo ser ampliada de acordo

com a capacidade instalada e o acréscimo de atividades desenvolvidas, incluindo atividades extramuros. É desejável que os serviços se estruturarem com a equipe multiprofissional composta por: Médico clínico; Enfermeiro; Assistente Social; Psicólogo; Técnico de Enfermagem. Outros profissionais também poderão fazer parte como equipe complementar.

O aconselhamento é uma ação de prevenção que permite a atenção individualizada e singular, além de representar importante componente do processo de diagnóstico do HIV, Sífilis e Hepatites Virais. Deve estar previsto na rotina do CTA momentos Pré e Pós testagem e no atendimento às pessoas que buscam o serviço. O aconselhamento antes da testagem deve ser oferecido a todos os usuários dos CTA. Considerando-se a necessidade de manejar adequadamente as reações dos usuários frente ao diagnóstico, bem como de reiterar as orientações preventivas, todas as entregas de resultados de exames realizados nos CTA, independentemente de seus resultados, devem ser acompanhadas de aconselhamento individual pós-teste.

São atribuições dos CTA na atenção às pessoas vivendo com HIV e portadores de IST e hepatites virais:

- ✓ Realizar diagnóstico sorológico de HIV e triagem sorológica para Sífilis e Hepatites B, C e D;
- ✓ Realizar encaminhamento resolutivo dos casos para os serviços de referência;
- ✓ Disponibilizar atendimento aos usuários no período que sucede o diagnóstico, quando estes ainda não estiverem sendo acompanhados nos serviços de referência;
- ✓ Realizar ações de aconselhamento para casais soropositivos e sorodiscordantes;
- ✓ Disponibilizar materiais informativos e educativos;
- ✓ Orientar quanto ao uso de álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos;
- ✓ Realizar atividades extramuros para prevenção da transmissão do HIV, das Hepatites B e C, da sífilis e demais ISTs;
- ✓ Promover articulação com Redes de Atenção à Saúde (RAS), outras instituições locais e programas de IST/Aids e hepatites virais;
- ✓ Realizar capacitações: Os CTA devem contribuir para a capacitação de profissionais de saúde e outros trabalhadores, em temas como aconselhamento, redução de danos, técnica de testagem rápida e outros definidos conforme suas habilidades.
- ✓ Os CTA devem produzir informação. O uso de sistemas de informação facilita a sistematização dos dados coletados nos CTA, o planejamento do trabalho e o monitoramento dos resultados alcançados pelo serviço;
- ✓ Realizar ações de vigilância voltadas para o HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis;
- ✓ Estabelecer CTA volante ou itinerante - Consideram-se CTA volantes ou itinerantes às unidades móveis vinculadas aos CTA, com estrutura para realização de testagem e aconselhamento, nas quais há o deslocamento de equipes para a realização desses procedimentos em outras Unidades de Saúde e/ou instituições (presídios, escolas, empresas, etc.).

5.3 Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM)

São estabelecimentos integrantes de serviço de saúde público, filantrópico ou privado sem fins lucrativos, que realizam gestão e dispensação de medicamentos

antirretrovirais para o atendimento dos usuários sob terapia (TARV), bem como seu acompanhamento e monitoramento, sem prejuízo à dispensação de outros medicamentos, como aqueles para infecções oportunistas e efeitos adversos aos ARV, ou produtos estratégicos para as IST/Aids, tais como os insumos de prevenção (preservativos masculino e feminino, gel lubrificante e kit para redução de danos), dentre outros.

Deve ser composta por farmacêutico clínico presente na UDM, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, dispensadores capacitados e treinados para atendimento e orientações aos usuários, presentes na UDM durante todo o horário de funcionamento, equipe de apoio e limpeza suficiente para atender às dimensões do local.

5.4 Assistência domiciliar terapêutica em Aids (ADT)

Assistência multiprofissional prestada às pessoas com HIV/Aids, no domicílio, com programação eletiva, englobando desde atendimento de curta duração, até a assistência voltada a pacientes que necessitam de atenção constante e de cuidados específicos de baixa complexidade ou em caráter paliativo, com características de média duração, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção.

6. Parâmetros assistenciais mínimos recomendados na Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Secundária à Saúde (ASS)

CATEGORIA EXAME/PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	ATENDIMENTO MÍNIMO RECOMENDADO POR PACIENTE/ANO DE ACORDO COM O ESTRATO DE RISCO			
		3A	3B	4	5
Consultas e acompanhamento na Atenção primária	Atendimento Médico na Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família	2	2	4	6
	Atendimento Médico na Atenção Primária - Ginecologia / Obstetrícia	1	1	1	1
	Atendimento Médico na Atenção Primária - Pediatria	4	4	8	8
	Atendimento Enfermagem	4	4	8	10
	Atendimento Psicologia	1	1	4	6
	Atendimento Cirurgião-dentista	1	1	2	2
	Atendimento Nutricionista	1	1	4	6
	Atendimento Serviço Social	1	1	2	2
	Atendimento Farmacêutico Clínico	4	4	6	8
	Atendimento Fisioterapeuta	1	1	1	1
Atendimento compartilhado**	0	0	2	4	

	Grupo de Autocuidado	3	3	2	1
Consultas e acompanhamento na Atenção Secundária - SAE e demais serviços ambulatoriais	Atendimento Médico clínico treinado e/ou infectologista - SAE	0	0	2	4
	Atendimento Enfermeiro - SAE	0	0	2	4
	Atendimento Serviço Social - SAE	0	0	1	1
	Atendimento Nutricionista - SAE	0	0	2	2
	Atendimento Psicologia - SAE	0	0	2	2
	Atendimento Farmacêutico Clínico - SAE	2	2	4	4
Encaminhamentos	ADT - Assistência Domiciliar Terapêutica	0	0	0	2
	Neurologia	0	0	1	1
	Oftalmologia	0	0	1	1
	Dermatologia	0	0	1	1

Poderá fazer até dois atendimentos por ano na ASS, no formato de atenção contínua por equipe multidisciplinar. Esta parametrização deve ser considerada para o usuário com quadro de estabilidade clínica ou com tendência à estabilização.

***Atendimento compartilhado:** com participação do enfermeiro, do médico [se disponível] e de outros profissionais se disponíveis [dentista, nutricionista, psicólogo e assistente social se disponíveis], além do ACS e/ou técnico de enfermagem.

***Visita domiciliar:** ao agente comunitário de saúde (ACS) cabe realizar no mínimo uma visita mensal a cada família na sua área de abrangência, com o objetivo bem definido de assegurar o acompanhamento dos indivíduos e suas famílias, independentemente de situação de risco, priorizando os portadores de HIV classificados com alto e muito alto risco.

7. Atenção às situações de agudização

Em casos de agudização, os atendimentos aos usuários deverão seguir o as rotinas estabelecidas de Acolhimento à Demanda Espontânea na Atenção Primária e de Acolhimento com Classificação de Risco nas Unidades de Pronto Atendimento do Município de Palmas - TO, garantindo desta maneira, acesso com vistas à estabilização conforme a necessidade e complexidade de cada caso. Além disso, é fundamental que haja comunicação entre os serviços para a garantia de continuidade e/ou revisão do plano de cuidados.

8. Painel de Bordo da Rede de Atenção Integral às pessoas vivendo com HIV

PAINEL DE BORDO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - INDICADORES DO QUALIAIDS	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR
Garantir a estabilidade dos usuários portadores de HIV	Percentual de usuários estratificados como 4 e 5.
Garantir a implantação da linha de cuidado para as PVHA	Número de Unidades de Saúde que realizam acompanhamento de PVHA de acordo com o MACC.
Melhorar a qualidade e a resolubilidade da assistência às PVHA	Percentual de profissionais da APS capacitados pela Atenção Secundária para manejo do HIV/AIDS.
	Percentual de pacientes vivendo com HIV diagnosticados em tratamento.
	Proporção de PVHA em TARV há pelo menos seis meses que apresentam carga viral suprimida (<50 cópias/mL).
	Taxa de internação hospitalar das complicações da infecção por HIV.

9. Bibliografia

Brasil. Ministério da Saúde. Prevenção Combinada do HIV/Bases conceituais para profissionais, trabalhadores(as) e gestores(as) de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://www.aids.gov.br/system/tdf/pub/2017/64901/prevencao_combinada_-_bases_conceituais_web.pdf?file=1&type=node&id=64901&force=1

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico HIV/AIDS. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://www.aids.gov.br/system/tdf/pub/2017/65093/boletim_aids_internet_0.pdf?file=1&type=node&id=65093&force=1

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: http://www.aids.gov.br/system/tdf/pub/2018/64484/podt_adulto_29_08_2018_webb.pdf?file=1&type=node&id=64484&force=1

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas Críticos e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/imagens/pdf/2018/abril/06/ParametrosSUS.pdf>

Daluche M. G.; Mendes E.V. A integração em Rede da Atenção Primária (APS) com a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) no estado do Paraná. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/AlntegracaoemredesdaAtencaoPrimariaAAE.pdf>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 593, DE 20 DE MAIO DE 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/int0593_20_05_2015.html

Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV. Disponível em: http://www.aids.gov.br/system/tdf/pub/2016/57787/manual_tecnico_hiv_04_10_2018_web.pdf?file=1&type=node&id=57787&force=1

PORTARIA CONJUNTA N 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2013. Disponível em: http://www.aids.gov.br/system/tdf/pub/2013/11435/portaria_conjunta_n_1_pdf_11435.pdf?file=1&type=node&id=52759&force=1

Equipe Técnica Responsável Pela Elaboração:

Alessandro Faria Pantoja - Enfermeiro
Alexandre Janotti Mayor - Médico no Núcleo de Assistência Henfil
Cristina Vasconcelos - Psicóloga - Coordenação Técnica Doenças Infectocontagiosas
Gilian Cristina Barbosa - Enfermeira - Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Ginã Brasileira de Souza - Turismóloga - Coordenadora Henfil
Luciana Noleto Silva Moreschi - Enfermeira - Gerente de Vigilância Epidemiológica
Marta Maria Malheiros - Bióloga - Diretora de Vigilância em Saúde
Regina Ferreira Rodrigues - Enfermeira no Núcleo de Assistência Henfil
Veruska Veras - Odontóloga

Nota Técnica Nº002/2019 - Teste Rápido na Rede Municipal de Saúde de Palmas

Assunto: Importância da testagem rápida na Rede de Atenção à Saúde de Palmas; solicitação dos Testes Rápidos; organização do processo de trabalho na atenção primária e secundária; estrutura física para acondicionamento e testagem na Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS) de Palmas - TO.

Os Testes Rápidos (TR) são imunoenaios simples, com resultados em até 30 minutos, realizados de forma presencial em ambiente não laboratorial com amostra de sangue total obtida por punção digital ou amostra de fluido oral.

Os Testes Rápidos para a Sífilis, assim como os Testes Rápidos para as Hepatites B e C são exames de triagem sorológica, ou seja, há necessidade de exames laboratoriais complementares para o diagnóstico. No caso do Teste Rápido de HIV, o mesmo define o diagnóstico.

Como consequência do desenvolvimento e da disponibilidade de TR, a testagem para a infecção pelo HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C atualmente pode ser realizada em ambientes laboratoriais e não laboratoriais, permitindo ampliar o acesso ao diagnóstico.

Desse modo, com o intuito de ampliar as possibilidades de testagem, de acordo com a política pública de acesso ao diagnóstico para toda a população, os Testes Rápidos devem, prioritariamente, ser utilizados fora do ambiente laboratorial, ou seja, em serviços de saúde.

A realização do Teste Rápido nas unidades de saúde é importante, pois:

- I. permite o acesso ao diagnóstico precoce é fator determinante da melhor resposta ao tratamento da infecção pelo HIV, Sífilis e Hepatites;
- II. existem situações em que o conhecimento do status sorológico, com a maior brevidade possível, é determinante para as condições de saúde do usuário - como nos casos de pessoas portadoras de tuberculose ou com outros sintomas indicativos de Aids, já demonstrados em diversos trabalhos científicos;
- III. a realização do diagnóstico no 3º trimestre de gestação é um procedimento fundamental entre as medidas de controle da transmissão vertical do HIV;
- IV. os benefícios do diagnóstico precoce da Sífilis na gravidez, tanto para o controle da doença materna quanto para a prevenção da transmissão vertical, reforçam as chances dessa prevenção;

Considerando isso, os Testes Rápidos devem ser realizados, no âmbito dos serviços de saúde, sejam eles da Atenção Básica, Maternidades, Rede de Urgência e Emergência ou de outras unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde identificadas como prioritárias para essa oferta.

1. Objetivo Geral:

Orientar quanto a realização da testagem rápida para todos os usuários, em livre demanda, considerando a qualidade do procedimento desde o pré aconselhamento, a execução do teste e do pós aconselhamento.

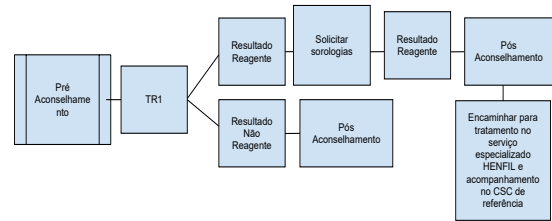
2. Objetivos Específicos:

- ✓ Fortalecer a Atenção Primária para o diagnóstico precoce do HIV, triagem da Sífilis e das Hepatites virais B e C, usando a metodologia de Testes Rápidos, priorizando a população do âmbito da Rede Cegonha (gestantes) e parcerias;
- ✓ Fortalecer a Atenção Secundária para o diagnóstico precoce do HIV, triagem da Sífilis e das Hepatites virais B e C, usando a metodologia de Testes Rápidos, priorizando a população do âmbito da Rede Cegonha (gestantes) e parcerias;
- ✓ Incentivar a realização de cursos para aprimoramento teórico de Diagnóstico de HIV, Sífilis, Hepatites e Avaliação Externa de Qualidade dos Testes Rápidos no Sistema de Educação a Distância Telelab, disponível em <http://teelab.aids.gov.br>;
- ✓ Fortalecer a rede intersectorial de promoção, prevenção e tratamento à pessoa vivendo com HIV/AIDS/IST/Hepatites Virais e crianças expostas;
- ✓ Primar pela ética, sigilo e a construção coletiva das ações em saúde, em que os usuários possuam voz ativa durante todo o processo;
- ✓ Attingir os objetivos da proposta 90-90-90: detectar mais de 90% das pessoas estimadas vivendo com o HIV, colocar mais de 90% das pessoas detectadas em tratamento adequado e garantir que mais de 90% das pessoas em tratamento estejam com controle virológico adequado (carga viral indetectável).

3. Indicações para utilização de Testes Rápidos:

- ✓ População geral atendida em serviços de saúde: Unidade de Atenção Primária, Unidades de Atenção Secundária, CTA, SAE, UPA's e outros serviços de saúde público e privados;
- ✓ Gestantes em serviços de pré-natal, integrantes da Rede Cegonha ou não: As gestantes que apresentarem relato de novo parceiro, e/ou sinais e sintomas de IST, e/ou parceiro com sinais e sintomas de IST ou tuberculose também terão indicação de repetição de Testes Rápidos em tempo oportuno.
- ✓ Parturientes: As parturientes não testadas no pré-natal, ou sem registro de testagem no cartão do pré-natal, ou que não realizaram pré-natal; parturientes com IST; parturientes que trocaram de parceiro no último trimestre; usuários de drogas.
- ✓ Portadores de Infecções Sexualmente Transmissíveis ou casos suspeitos e contactantes;
- ✓ Pessoas com diagnóstico de tuberculose ativa ou infecção latente (LTB);
- ✓ Populações em situação de privação de liberdade;

- ✓ Populações indígenas;
- ✓ Pacientes em serviços de pronto atendimento (urgência e emergência);
- ✓ Populações em situação de rua;
- ✓ Usuários de drogas;
- ✓ Pessoas em situação de exposição sexual de risco ou violência sexual;
- ✓ Profissionais de saúde acidentalmente expostos a materiais biológicos potencialmente contaminados e pacientes-fonte.

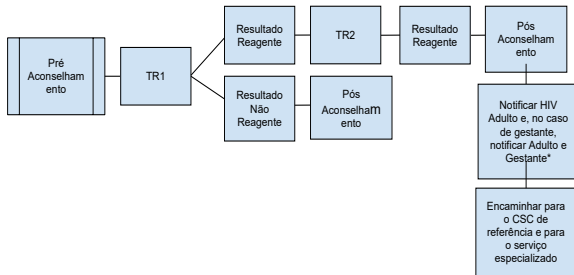


4. Fluxogramas de diagnóstico a partir de Teste Rápido:

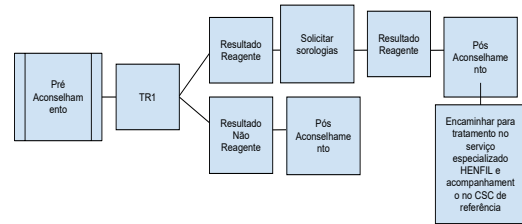
Os Testes Rápidos estão indicados na avaliação inicial para a população geral quanto às infecções pelo HIV, HBV, HCV e Sífilis. A utilização dos Testes Rápidos para o diagnóstico da infecção pelo HIV e detecção da Sífilis e Hepatites B e C devem ser acompanhados dos procedimentos de aconselhamento pré e pós-teste, cujas práticas proporcionam ao usuário: **a oportunidade de avaliação de seus riscos e vulnerabilidades, apoio emocional e o encaminhamento para os serviços de referência, que se fizerem necessários.**

- ✓ O Teste Rápido utilizado é um teste de triagem para **hepatite B**.
- ✓ Em caso de amostra com resultado Não Reagente no Teste Rápido para triagem do HbSAg: verificar esquema vacinal e avaliar a janela imunológica. Sem informações sobre vacinação, solicitar o retorno após 30 dias.

4.1 Fluxograma de diagnóstico da infecção pelo HIV por meio de Testes Rápidos



4.4 Fluxograma de triagem da infecção pelo HCV por meio de Testes Rápidos



- ✓ O Teste Rápido utilizado é um teste de triagem para **hepatite C**.
- ✓ Em caso de amostra com resultado Não Reagente no Teste Rápido Anti-HCV: avaliar a janela imunológica e retornar após 30 dias para realizar novo exame.
- ✓ Em caso de amostra reagente no Teste Rápido Anti-HCV: coletar PCR Qualitativo, Quantitativo e Genotipagem para VHC no LACEN (pedido APAC).

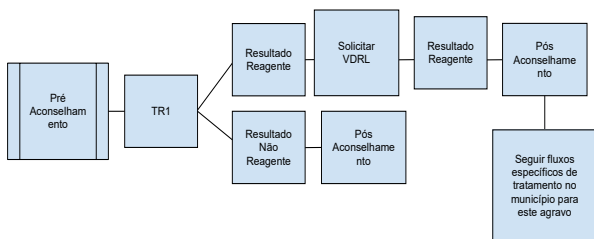
* Gestante: A ficha física de investigação padronizada pelo Ministério da Saúde deve ser enviada para a área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Manual Técnico para Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças aprovado pela Portaria SVS/MS Nº. 29, de 17 de dezembro de 2013:

- ✓ Amostra com resultado Não Reagente no Teste Rápido 1 (TR1), havendo suspeita de infecção pelo HIV, uma nova amostra deverá ser coletada 30 dias após a data da coleta anterior para afastar a possibilidade de janela imunológica;
- ✓ Amostra com resultado Reagente no TR1, deverá ser submetida ao Teste Rápido 2 (TR2), se REAGENTE em dois testes de fabricante diferentes, encaminhar para o Serviço de Assistência Especializada – SAE e para o CSC de referência e realizar notificação do caso;

Essa forma de diagnóstico não é indicada para crianças com idade inferior a 18 meses, pois não caracteriza necessariamente infecção, devido à transferência dos anticorpos maternos pela placenta, sendo necessário o encaminhamento desses pacientes aos Centros de Referências de IST/AIDS e Hepatites Virais para realização de diagnóstico seguindo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes (MS/2017).

4.2 Fluxograma de triagem da Sífilis (infecção pelo Treponema pallidum - TP) por meio de Testes Rápidos



Segue algumas Observações:

- ✓ O Teste Rápido utilizado é um teste treponêmico (Anticorpos IgG e IgM).
- ✓ A amostra com resultado Não Reagente para Sífilis: Em caso de suspeita de Sífilis, uma nova amostra deverá ser coletada 30 dias após a data da coleta desta amostra. A situação clínica e epidemiológica do paciente deverá ser observada.
- ✓ A amostra Reagente no Teste Rápido de Sífilis: realizar tratamento oportuno e adequado no serviço de referência (segundo fluxo de tratamento do município) e solicitar o VDRL para acompanhar eficácia do tratamento e re-infecção. Em caso de gestantes deve ser feito controle de VDRL MENSAL até o parto.
- ✓ Em caso de VDRL reagente notificar caso no NotificaSus - Sífilis Gestacional (CID 10 – O98.1) ou Sífilis Adquirida (CID 10 – A53.9).

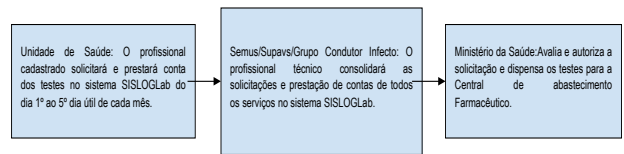
4.3 Fluxograma de triagem da infecção pelo HBV por meio de Testes Rápidos

5. Fluxo de Solicitação de Testes Rápidos via Sisloglab

Todas as unidades de realização de Teste Rápido deve conter, no mínimo, 02 profissionais responsáveis, capacitados e cadastrados para solicitação de Testes Rápidos no sistema SISLOGLab e capacitação dos profissionais, pelas SRSs/GRSs, sobre o sistema, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde, orientada pelo Ministério da Saúde.

As solicitações de testes, via sistema SISLOGLAB, pelas unidades

de saúde deverá ser realizada do dia 1º ao 5º dia útil de cada mês. A não solicitação, em prazo viável, acarretará em desabastecimento de testes na Unidade de Saúde e consequente notificação ao serviço.



O responsável cadastrado para o preenchimento do sistema SISLOGLab deverá acessar o mesmo do dia 1º ao 5º dia útil de cada mês para realizar as solicitações de testes e a prestação de contas dos insumos recebidos e utilizados pelos serviços de saúde.

Os tópicos: Recebimento de Insumos, Boletim e Mapa deverão ser preenchidos mesmo que o serviço de saúde não precise solicitar insumos em um determinado mês, o profissional deverá entrar no sistema para realizar o preenchimento e o fechamento de todos os tópicos, ou seja, o sistema deve ser preenchido mensalmente, visto que a interrupção deste preenchimento acarretará na inviabilidade de acesso no próximo mês.

É imprescindível que os profissionais responsáveis pelo acesso ao SISLOGLAB observem o prazo de 1º ao 5º dia útil, estabelecidos para fechamento de boletim, mapa e solicitação de Testes (ressuprimento), pois caso este não seja realizado, podem ocorrer transtornos com a oferta do serviço na unidade.

Recomenda-se também o planejamento das ações de testagem rápida (outubro rosa, novembro azul, dezembro vermelho e outros) que serão realizadas pelo Centro de Saúde a fim de solicitar os insumos necessários com antecedência e evitar a falta de Teste Rápido.

6. Estrutura Física para acondicionamento e Testagem na Unidade de saúde

A estrutura pré-existente deverá ser adequada no que diz respeito ao acondicionamento dos testes. Os mesmos devem ser armazenados em refrigerador ou caixa térmica exclusiva para os TRs com termômetro. Nunca armazenar os testes na geladeira com vacinas, medicamentos e alimentos. A fim de aperfeiçoar o fluxo de atendimento em locais onde não há o refrigerador no ambiente de realização dos testes, os mesmos poderão ser acondicionados, temporariamente, em caixa térmica com "gelox" (gelo seco reutilizável) para que o procedimento ocorra nos consultórios, ou o serviço pode dispor de um carrinho móvel para execução dos TR para HIV, Sífilis e Hepatites B e C (tipo carrinho de emergência) contendo: material impresso, insumos de testagem (álcool, algodão, equipamentos de proteção individual - EPI) e a caixa térmica com "gelox" para armazenamento temporário dos testes.

Segue abaixo Recomendações:

Anexo 08 - Termo de consentimento livre e esclarecido

Anexo 09 - Termo de declaração de aceite ou recusa do teste

Anexo 10 - Ficha para Cadastro no sistema SISLOGLAB

Anexo 11 - Boletim Mensal Teste Rápido

Equipe Técnica Responsável Pela Elaboração:

Cristina Vasconcelos – Psicóloga – Coordenação Técnica Doenças Infectocontagiosas
 Gilian Cristina Barbosa - Enfermeira - Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
 Luciana Noleto Silva Moreschi - Enfermeira - Gerente de Vigilância Epidemiológica
 Marta Maria Malheiros - Bióloga - Diretora de Vigilância em Saúde
 Ana Paula Barbosa de Brito - Odontóloga - Coordenação Técnica Infectocontagiosas

Nota Técnica nº 003/2019 - Realização de Teste Rápido nas UPAs

Assunto: Determina fluxo para diagnóstico do HIV, Sífilis, Hepatites B e C por meio de Testes Rápidos para usuários da Unidade de Pronto Atendimento 24H (UPA)

Considerando a Portaria SVS/MS Nº 10 de 3 de janeiro de 2017 que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que há a necessidade de intensificar o diagnóstico precoce de Infecções Sexualmente Transmissíveis (HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C) na Rede de Atenção à Saúde de Palmas;

Considerando que comumente pacientes procuram a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para atender agudizações sem passar pela Atenção Básica, não ocorrendo o acompanhamento integral de sua saúde.

RESOLVE:

Que deve ser realizado o Teste Rápido em todos os casos de **suspeita diagnóstica** de Sífilis, HIV/Aids, Hepatite B e Hepatite C.

Que deve ser realizado o Teste Rápido em pessoas que apresentam situações de rastreio para HIV, Sífilis e/ou Hepatites Virais e pessoas que apresentam sinais clínicos de manifestação aguda. Considera-se paciente com situações para rastreio através de Teste Rápido:

- ✓ Gestação;
- ✓ Presença de outras infecções sexualmente transmissíveis;
- ✓ Presença ou suspeita de Tuberculose, Leishmaniose, Neurotoxoplasmose e outras doenças oportunistas;
- ✓ Uso de drogas injetáveis;
- ✓ Pacientes que sofreram acidentes com perfurocortantes;
- ✓ Exposição a material biológico;
- ✓ Profissionais do sexo.
- ✓ Nascidos antes de 1975;
- ✓ Pacientes em hemodiálise;
- ✓ Pessoas com antecedente de Transfusão de sangue/hemoderivados ou transplante de órgãos antes de 1993;
- ✓ Usuários de drogas e parcerias de pessoas que usam drogas;
- ✓ Nascidos de mãe portadora de hepatite C;
- ✓ Contatos domiciliares de portadores de hepatite C;
- ✓ Portadores de cirrose hepática, câncer hepático ou doença hepática sem etiologia definida.

Fica definido que estes pacientes serão testados nas Unidades de Pronto Atendimento se apresentarem sintomas clínicos da manifestação aguda da doença, levando em consideração que estas manifestações evidenciam a necessidade de diagnóstico e tratamento urgente.

Recomenda-se que, antes do Teste Rápido, seja feita uma avaliação clínica minuciosa para se identificar sintomas relacionados a agudização e posterior encaminhamento para testagem.

- Quando fazer a Testagem Rápida para HIV:

Segundo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos (SVS/MS, 2018), considera-se os principais sintomas da manifestação aguda de HIV:

- ✓ Febre (38 a 40 °C);
- ✓ Linfadenopatias (cervicais anterior e posterior, submandibular, occipital e axilar) indolores, simétricas e móveis;
- ✓ Infecções bacterianas (pneumonia, sinusite, bronquite);
- ✓ Candidíase Oral;
- ✓ Herpes zoster;
- ✓ Perda de peso repentina e fora do comum;
- ✓ Ulcerações mucocutâneas;
- ✓ Meningite asséptica;
- ✓ Dor ou lesões na boca (Leucoplasia pilosa oral, Estomatite, gengivite ou periodontite aguda necrosante);
- ✓ Lesões ou sintomas geniturinários (disúria, corrimento vaginal);
- ✓ Neuropatia e outras síndromes dolorosas;
- ✓ Anemia inexplicada (< 8 g/dL), neutropenia (< 500 células/μL) e/ou trombocitopenia crônica (< 50.000 células/μL).

É muito importante que o profissional de saúde, diante de um quadro viral agudo, diante de pacientes sintomáticos, considere a infecção aguda pelo HIV entre os diagnósticos possíveis, investigue potenciais fontes de exposição ao vírus e não se perca uma oportunidade de diagnosticar

- Quando fazer testagem para Sífilis:

De acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (SVS/MS, 2015), a Sífilis Adquirida pode ser dividida a partir das seguintes manifestações clínicas:

Sífilis primária:

- ✓ Úlcera genital (cancro duro) indolor, geralmente única, com fundo limpo, infiltrada;

- ✓ Linfonodos regionais indolores, de consistência elástica, que não fistulizam.

Esse estágio pode durar entre duas a seis semanas e desaparecer de forma espontânea, independentemente de tratamento.

Sífilis secundária:

- ✓ Erupções cutâneas em forma de máculas (roséola) e/ou pápulas, principalmente no tronco;
- ✓ Lesões eritemato-escamosas palmo-plantares;
- ✓ Placas eritematosas branco-acinzentadas nas mucosas;
- ✓ Lesões pápulo-hipertroficas nas mucosas ou pregas cutâneas (condiloma plano ou condiloma lata);
- ✓ Alopecia em clareira e madarose (perda da sobrancelha, em especial do terço distal);
- ✓ Febre, mal-estar, cefaleia, adinamia e linfadenopatia generalizada.
- ✓ Artralgia.

Mais raramente, observam-se comprometimento hepático e quadros meníngeos e/ou até oculares, em geral como uveíte. Merece destaque o fato de as lesões de pele do secundarismo não serem pruriginosas, o que auxilia no diagnóstico clínico.

Sífilis latente: período em que não se observa sinal ou sintoma clínico de sífilis. A maioria dos diagnósticos ocorre nesse estágio. A sífilis latente é dividida em latente recente (menos de um ano de infecção) e latente tardia (mais de um ano de infecção).

O estágio secundário dura em média entre quatro e 12 semanas; porém, as lesões podem recrudescer em surtos subterantes por até dois anos.

Sífilis terciária: Quando presente, a sífilis nesse estágio manifesta-se na forma de inflamação e destruição tecidual. É comum o acometimento do sistema nervoso e cardiovascular. Além disso, verifica-se a formação de gomas sífilíticas (tumorações com tendência a liquefação) na pele, mucosas, ossos ou qualquer tecido. As lesões causam desfiguração e incapacidade, podendo ser fatais.

- Para o diagnóstico, devem-se considerar as seguintes lesões:

- ✓ Cutâneas: gomosas e nodulares, de caráter destrutivo;
- ✓ Ósseas: periostite, osteíte gomosa ou esclerosante, artrites, sinovites e nódulos justa-articulares;
- ✓ Cardiovasculares: aortite sífilítica, aneurisma e estenose de coronárias;
- ✓ Neurológicas: meningite aguda, goma do cérebro ou da medula, atrofia do nervo óptico, lesão do sétimo par craniano, paralisia geral, tabes dorsalis e demência.

- Quando fazer testagem para Hepatites B:

De acordo com o Manual Técnico para o diagnóstico das Hepatites Virais (SVS/MS, 2015), considera-se os principais sintomas da forma aguda da Hepatite B:

- ✓ Aumento dos níveis séricos das aminotransferases, que leva o paciente a apresentar os sintomas de uma infecção viral inespecífica
- ✓ Leves alterações gastrointestinais
- ✓ Ictericia
- ✓ Colúria

- Quando fazer testagem para Hepatites C:

De acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções (SVS/MS, 2018), considera-se os principais sintomas que justificam a investigação diagnóstica de Hepatite C:

- ✓ Síndrome icterica febril
- ✓ Alteração de função hepática
- ✓ Anorexia
- ✓ Astenia
- ✓ Prurido
- ✓ Colúria
- ✓ Acolia fecal
- ✓ Artralgias
- ✓ Mal-estar e dor abdominal

A infecção pelo vírus C da hepatite (HCV) na grande maioria das vezes é assintomática desde a infecção aguda até décadas. Deste modo, à semelhança do HIV e HBV, deve-se ampliar a testagem da população em geral como política de saúde pública para erradicação do HCV tendo em vista a disponibilidade universal dos atuais tratamentos altamente eficazes para a cura.

Considerando que o diagnóstico preciso e precoce da infecção pelo HBV e HCV permite o tratamento adequado da doença e tem impacto direto sobre a qualidade de vida do indivíduo, sendo ainda um poderoso instrumento de prevenção de complicações como a cirrose e o Carcinoma hepatocelular (CHC) os testes rápidos de Hepatite B e C devem ser realizados juntamente com os Testes Rápidos de HIV e Sífilis.

Referências:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-adultos>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/manual-tecnico-para-o-diagnostico-das-hepatites-virais>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-hepatite-c-e-coinfecoes>

Portaria SVS/MS Nº 10 de 3 de janeiro de 2017. Disponível em: <http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/sismob2/pdf/Portaria-UPA-24h-03-01-2017.pdf>

Acolhimento Pre testagem _____ TR _____ Positivo: HBV/HCV/Sífilis - Solicitar Exames: Sorologiassssss /VDRL _____ Acolhimento Pós testagem

Acolhimento Pre testagem _____ TR _____ Negativo: Acolhimento pos teste orientando e em caso de exposição recente repetir com 30 dias

Equipe Técnica Responsável Pela Elaboração:

Cristina Vasconcelos - Psicóloga - Coordenação Técnica Doenças Infectocontagiosas
 Gilian Cristina Barbosa - Enfermeira - Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
 Luciana Noleto Silva Moreschi - Enfermeira - Gerente de Vigilância Epidemiológica
 Marta Maria Malheiros - Bióloga - Diretora de Vigilância em Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 138 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Rememramento dos Lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Rememramento do LOTE 12-A; situado à Rua NE-11, conjunto 04, da Quadra ACNE 11, com área de 2.112,00m² e LOTE 15-A; situado à Rua LO-04, conjunto 04, da Quadra ACNE 11, com área de 1.408,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 12-B; situado à Rua NE-11, conjunto 04, da Quadra ACNE 11, com área de 3.520,00m², objeto do processo 2019042663, instruído conforme Parecer Nº 145/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pela Diretora de Urbanismo Débora Santos Buratto Moreira, que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 140 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 09, situado à Avenida E, quadra 31, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 09-A, situado à Avenida E, quadra 31, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00m² e LOTE 09-B, situado à Avenida E, quadra 31, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00m² objeto do processo nº 2019013461, instruído conforme Parecer nº 146/2019/SEDUSR/GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 141 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Rememramento dos Lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Rememramento da UNIDADE AUTÔNOMA 04; situado à Rua 08, quadra K2, com área privativa total de 404,10m², área comum de 218,96m², fração ideal de 0,2707%, correspondente a 623,06m², da área do terreno e UNIDADE AUTÔNOMA 05; situado à Rua 08, quadra K2, com área privativa total de 404,10m², área comum de 218,96m², fração ideal de 0,2707%, correspondente a 623,06m², da área do terreno, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: UNIDADE AUTÔNOMA 04-A; situado à Rua 08, quadra K2, com área privativa total de 808,20m², área comum de 437,92m², fração ideal de 0,5414%, correspondente a 1246,12m², da área do terreno, objeto do processo 2019041036, instruído conforme Parecer Nº 147/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA TSE FESP Nº 38 DE 08 DE JULHO DE 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril

de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Termo Aditivo nº 067/2019, que prorroga a adesão da bolsista Natália Jordy Santana, matrícula nº 413033210, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 077/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista AMANDA KAROLINE NERES BATISTA, matrícula nº 413027745, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 18/SEMUS/ FESP, de 29 de junho de 2016 (*), Termo Aditivo nº 005/2017 e Termo Aditivo nº 123/2018.

SIGNATÁRIOS: Amanda Karoline Neres Batista, Bolsista, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 078/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista ELIAS DOS ANJOS CARVALHO, matrícula nº 413027758, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 18/SEMUS/ FESP, de 29 de junho de 2016 (*), Termo Aditivo nº 019/2017 e Termo Aditivo nº 098/2018.

SIGNATÁRIOS: Elias dos Anjos Carvalho, Bolsista, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 079/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista MÁRCIA RIBEIRO SOARES, matrícula nº 413027757, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 18/SEMUS/ FESP, de 29 de junho de 2016 (*), Termo Aditivo nº 030/2017 e Termo Aditivo nº 106/2018.

SIGNATÁRIOS: Márcia Ribeiro Soares, Bolsista, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 080/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista TATIANA GLÓRIA LIMA, matrícula nº 413027700, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 18/SEMUS/ FESP, de 29 de junho de 2016 (*), Termo Aditivo nº 91/2017 e Termo Aditivo nº 115/2018.

SIGNATÁRIOS: Tatiana Glória Lima, Bolsista, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 081/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista MARCELA NOGUEIRA CAMILO, matrícula nº 413033205, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016 e Portaria DSG FESP nº 44 de 30 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: Marcela Nogueira Camilo, Bolsista, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 082/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo e migração junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista CAIO CESAR SIQUEIRA FORMIGA, matrícula nº 413033207, a contar da data de vencimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81, de 11 de novembro de 2016 e Portaria DSG FESP nº 45 de 30 de maio de 2018.
SIGNATÁRIOS: Caio Cesar Siqueira Formiga, Bolsista, Bruna Isabella Locatelli Goldoni, Coordenadora do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 083/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista CAROLINE MAGALHÃES DUARTE GANDRA, matrícula nº 413027716, a contar da data de vencimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 18/SEMUS/ FESP, de 29 de junho de 2016 (*), Termo Aditivo nº 011/2017 e Termo Aditivo nº 095/2018.
SIGNATÁRIOS: Caroline Magalhães Duarte Gandra, Bolsista, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 084/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ELLYARA BARREIRA ALVES, matrícula nº 413029764, a contar da data de vencimento.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria FESP INST/ DSG Nº 25, de 05 de abril de 2017, Termo de Aditivo nº 035/2018 e Termo de Aditivo nº 042/2019.
SIGNATÁRIOS: Elyyara Barreira Alves, Bolsista, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 085/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista JULIANA COSTA MAIDANA, matrícula nº 413027751, a contar da data de vencimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 18/SEMUS/ FESP, de 29 de junho de 2016 (*), Termo Aditivo nº 023/2017 e Termo Aditivo nº 103/2018.
SIGNATÁRIOS: Juliana Costa Maidana, Bolsista, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 086/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019046157
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista SHA ANE BIANCA ANDALECIO PANIAGO, matrícula nº 413029790, a contar da data de vencimento.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria FESP DSG nº 26, de 05 de março de 2017, Termo de Aditivo nº 049/2018 e Termo Aditivo nº 044/2019.
SIGNATÁRIOS: Sha Ane Bianca Andalecio Paniago, Bolsista, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Balneabilidade das Praias de Palmas – TO		
Boletim nº: 03	Referência: julho/2019	Período de amostragem: 24 e 27 de junho, e 01, 03 e 04 de julho de 2019.
Parâmetro: <i>Escherichia coli</i> (NMP/100 mL)	Técnica: Colilert	
Praia		Resultado da balneabilidade (segundo a Resolução CONAMA nº 274/2000)
Praia das Amos		PRÓPRIA
Praia da Graciosa		PRÓPRIA
Praia do Prata		PRÓPRIA
Praia dos Buritis		PRÓPRIA
Praia do Caju		PRÓPRIA
<p>CONCLUSÃO: DE ACORDO COM OS RESULTADOS ACIMA, TODAS AS PRAIAS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO APRESENTAM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA A RECREAÇÃO DE CONTATO PRIMÁRIO.</p> <p>Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, art. 2º - as águas doces destinadas à balneabilidade (para recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> Própria: As águas consideradas próprias poderão ser subdivididas nas seguintes categorias: <ol style="list-style-type: none"> Excelente: quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver, no máximo, 200 <i>Escherichia coli</i> por 100 mililitros. Muito Boa: quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver, no máximo, 400 <i>Escherichia coli</i> por 100 mililitros. Satisfatória: quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver, no máximo 800 <i>Escherichia coli</i> por 100 mililitros. Imprópria: quando não atendidos os critérios estabelecidos para águas próprias, quando o valor obtido na última amostragem for superior a 2000 <i>Escherichia coli</i> ou quando existirem ocorrências que possam ocasionar risco à saúde do banhista. 		
<p>OBSERVAÇÃO: É recomendável que seja evitado o banho nas praias em uma das ocorrências abaixo:</p>		

- Incidência elevada ou anormal, na região, de enfermidades transmissíveis por vias hídricas, indicadas pelas autoridades sanitárias;
- Presença de resíduos ou despejos, sólidos ou líquidos, inclusive esgotos sanitários, óleos, graxas, ou outras substâncias, capazes de oferecer risco à saúde;
- Floração de algas ou outros organismos, aré que comprove que não oferecem risco à saúde;
- Nas semanas que forem classificadas como impróprias;

Art. 3º - Os trechos das praias e dos balneários serão interditados se o órgão de controle ambiental constatar que a má qualidade das águas de recreação de contato primário justifica a medida.

Palmas, 08 de julho de 2019.


Bruna de Almeida
Gerente de Monitoramento Ambiental


Adriano Silva Pinto
Diretor de Controle Ambiental

20190186, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4459, Ficha: 20190170, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EDMAR FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 34.065.558/0001-77, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS – Licença Ambiental Simplificada para a atividade 4784-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com endereço na AV. GUARUJA QUADRA 06 LT 01 ASN – Maria Rosa – PALMAS – TO CEP 77.064-616. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LBL LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ Nº 03.519.814/0002-06, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte, coleta e armazenamento temporário de resíduos Perigosos, localizada na Alameda São Paulo, Via marginal, Quadra 01, Lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, Distrito Industrial de Taquaralto, Palmas/ Tocantins. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 07/2005.

AGÊNCIA DE TURISMO

PROCESSO: 2019050725

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 029/2019 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019050725, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada nos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa PROJETO DE EDIFICAÇÕES E CONSULTORIA LT, CNPJ nº 15.650.470/0001-78, para prestação de serviço especializados de elaboração de projetos de combate a incêndio para eventos temporários, para atender a Temporada de Férias e Festival Gastronômico de Taquaruçu, no valor de R\$ 16.028,00 (dezesesseis mil e vinte e oito reais), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4569, Ficha:

